



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
Estado do Rio Grande do Sul

MENSAGEM Nº 130

Prezada Senhora,

Pelo presente, estamos encaminhando Projeto de Lei que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, NO VALOR R\$ 43.000,00 (QUARENTA E TRÊS MIL REAIS), TENDO COMO FONTE A REDUÇÃO DE VERBA EM IGUAL VALOR DO PRÓPRIO ORÇAMENTO”**, para apreciação dessa casa.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo a suplementação de valores no Orçamento para realizar o Projeto de Reforma do telhado do Teatro do Centro Cultural José Pedro Boéssio.

O telhado do Teatro Municipal necessita de reforma e sustentação imediatas, pois se encontra em situação de grande risco de desabamento, em particular, sobre a área da platéia. Além do risco de ocorrerem fatalidades, haverá um prejuízo ampliado com a perda de equipamentos.

Desta forma, solicitamos que esta egrégia Câmara Municipal aprecie e vote este projeto.

São Leopoldo, 29 de agosto de 2016.

ANÍBAL MOACIR DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Ilma Sra.
Vereadora Iara Cardoso
Presidente da Câmara Municipal de São Leopoldo
Nesta Cidade

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar no orçamento do Município, no valor de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais), tendo como fonte de recurso a redução de verba em igual valor do próprio orçamento.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar, no valor de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais), para atender despesas para manutenção dos Projetos, conforme especificações abaixo:

16.00 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
16.02 - Diretoria de Cultura		
2155 – Manutenção, Conservação e Promoção Centro Cultural José Pedro Boéssio		
1417 - 4.4.9.0.51.00.00.00.00 - 0001 – Obras e Instalações	R\$	43.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	R\$	43.000,00

Art. 2º Os recursos para cobertura do Crédito Suplementar, aberto pelo artigo anterior, terão origem na Redução de Verba do próprio orçamento, no valor de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais), conforme especificações abaixo:

16.00 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
16.01 – Administração Central do Gabinete		
2150 – Valorização do Patrimônio Cultural Mat. e Imat. da Cidade		
1372 - 4.4.9.0.51.00.00.00.00 - 0001 – Obras e Instalações	R\$	5.000,00
16.02 – Diretoria de Cultura		
1022 – Projetos de Fomento às Iniciativas Artísticas		
1384 – 3.3.9.0.33.00.00.00.00 – 0001 – Passagens e Despesas com Locomoção.	R\$	3.000,00
2158 – Eventos e Atividades que promovam a diversidade cultural		
1425 – 3.3.5.0.43.00.00.00.00 – 0001 – Subvenções sociais.....	R\$	30.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO.....	R\$	43.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo,.....